



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

- 1.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 1.2 - Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;
- 1.3 - Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços;
- 1.4 - A Administração Municipal não receberá os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar o registro de preços e aplicar o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- 1.5 - As entregas serão realizadas em dias úteis e horário comercial, das 7h30 às 11h00, e das 13h às 16h00;
- 1.6 - As entregas deverão ocorrer no almoxarifado de medicamentos, situado à Rua Wenceslau Bráz, nº 149, Município de Pindorama-SP, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;
- 1.7 - As despesas de frete e transporte, carga e descarga, para entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura recairão sobre a contratada, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

2. FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A Administração tem o dever de acompanhar e fiscalizar os contratos buscando o cumprimento dos termos pactuados, conforme na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ficando a cargo da CONTRATANTE através de funcionários designados pela autoridade competente. Caberá à fiscalização o recebimento, análise dos produtos e ateste dos serviços executados.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, referente a cada entrega, que deverá conter o número da



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal “ANTONIO CORSATTO”

Secretaria Municipal de Saúde

licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.2- As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail compras@pindorama.sp.gov.br/compras2@pindorama.sp.gov.br.

3.3- Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.4- O disposto no item 3.2, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

4. DO VALOR ESTIMADO: cotação anexo

5. CONSIDERAÇÕES

5.1 Os produtos acima especificados deverão conter a data de fabricação e o número de registro na ANVISA ou no Ministério da Saúde, se for o caso, bem como estar no prazo de validade.

5.2 Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

5.3 Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e marca, sob pena de desclassificação.

5.4 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal “ANTONIO CORSATTO”

Secretaria Municipal de Saúde

primário na referida contratação. Ademais, os medicamentos destinam-se a reposição de estoque das unidades.

5. Levantamento de mercado

Foram analisados processos semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades.

Considerou-se licitar estes objetos, uma vez que não se trata de atividade fim da Administração Pública, mas, em caráter complementar às ações de assistência prestadas pelo Município.

6. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da aquisição dos medicamentos está indicado nos orçamentos anexos a este documento.

A fonte de recursos utilizada será recurso federal, estadual e própria.

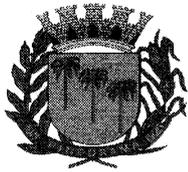
Os valores foram pesquisados com fornecedores, a fim de auferir a realidade do mercado, sendo que a coleta de preços e valores discriminados segue em separado a este termo.

7. Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada visa atender necessidades e demandas das unidades de saúde do município, proporcionando a estas, bem como, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim, para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos aos munícipes, com presteza, qualidade e eficiência

No termo de referência anexo a este estudo, encontra-se todas as informações suficientes e necessárias ao objeto que se pretende licitar.

8. Justificativa legal do parcelamento ou não da contratação do Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal “ANTONIO CORSATTO”

Secretaria Municipal de Saúde

A regra geral nas contratações da Administração Pública é a realização de licitação, consoante explicitado na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Assim, o objeto deverá ser licitado como um todo, considerando ser uma aquisição através de empresas especializada a fim de manter a qualidade e a padronização na execução.

9. Resultados pretendidos

Com a realização do processo licitatório, sendo dada a devida publicidade e transparência, pretende-se ampliar a competição e trazer a proposta mais vantajosa para a Administração, a fim de melhorar as atividades do Município e otimizar o recurso financeiro a ser empregado.

10. Providências a serem adotadas pela administração após a finalização do certame

Cumprir esclarecer que a aquisição dos medicamentos será fiscalizada e gerenciada por servidores, devidamente nomeados, para salvaguardar a correta aplicação da lei e cumprimento do edital.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se trata de contratação correlata ou interdependente de outras áreas da Administração.

12. Impactos ambientais

Importa salientar que a referida aquisição do objeto requer cuidados quando ocorrer o uso e descarte de medicamento vencido.

Dessa forma, informamos que o município possui PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, assim como, empresa contratada especializada para a coleta e tratamento adequado destes “resíduos”.

13. Conclusão sobre a viabilidade ou não da licitação

Diante dos supracitados apontamentos, entendemos que os objetos a serem licitados se tratam de aquisição de medicamentos: comprimido, cápsula, suspensão, gotas e tubos, portanto, viável, razoável e necessário para a melhor assistência em saúde aos munícipes.